

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.101416/2019-09

Unidade Gestora: 154049

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LM Conservação Predial LTDA.**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Silvana de Melo Andrade, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 20/2019, assinado em 25/06/2019, processo nº **23112.101416/2019-09**, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REAJUSTE** de valores do Contrato Administrativo nº 20/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no seguinte dispositivo legal:

2.2. Reajuste - alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os valores previstos no contrato serão reajustados conforme o INPC acumulado de julho/2022 a junho/2023, com percentual de 2,99896%.

3.2. Os novos valores serão pagos retroativamente, a partir do dia 01/07/2023 no total de R\$ 139,85 (cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Retroativo considerando o reajuste			
Período	Valor Atual R\$	Valor Reajustado R\$	Diferença R\$
01/07/2023 a 31/07/2023	50.799,90	50.850,34	70,44
01/08/2023 a 31/08/2023	50.799,90	50.850,34	70,44
Retroativo conforme faturamento			
01/07/2023 a 31/07/2023	50.408,22	50.478,14	69,92
01/08/2023 a 31/08/2023	50.408,22	50.478,14	69,92

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Com o reajuste, o valor mensal passa de **R\$ 50.779,90** (cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos) para **R\$ 50.850,34** (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e reais e trinta e quatro centavos).

4.2. O valor anual, passa de **R\$ 609.358,80** (seiscentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 610.204,08** (seiscentos e dez mil, duzentos e quatro reais e oito centavos).

Posto	Quantidade	Custo (R\$/m ²)	Quantidade em m ²	Custo Mensal Total	Custo anual total
Encarregado	1	R\$ 0,3080	17.561,63	R\$ 5.048,28	R\$ 64.899,36
Servente	5	R\$ 2,8119	8.048,41	R\$ 22.631,22	R\$ 271.574,64
Ag. de Higienização	4	R\$ 15,5726	1.464,81	R\$ 20.810,84	R\$ 273.730,08
				R\$ 50.850,34	R\$ 610.204,08

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2023NE000013; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.37-02; Fonte nº 1 000 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 95.001,14 (noventa e cinco mil e um reais e catorze centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920199907750297402000, Endosso 009, emitida em 23/06/2023 e válida até o dia 28/01/2024.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.3. Com a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado de forma a corresponder a 5% do valor total atualizado do contrato.

6.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Edna Hercules Augusto

CONTRATANTE - UFSCar

Silvana de Melo Andrade

LM Conservação Predial LTDA.

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

RG.: 42.364.255-8

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG.: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 19/09/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 19/09/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 20/09/2023, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Melo Andrade, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1192825** e o código CRC **E2DAF870**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.101416/2019-09

SEI nº 1192825

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019